

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.504^a** (milésima quingentésima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **Bruno Scalon Cordeiro** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). O Diretor-Presidente Substituto informou aos presentes que o Diretor-Executivo da Dirab, José Jesus Trabulo de Sousa Júnior encontra-se em gozo de férias no período de 31/03/2021 a 14/04/2021, ato contínuo cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta:

1) ASSUNTOS GERAIS: Não houve informes. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONSAD.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho de Administração - Consad e teceu as considerações abaixo: **2.1.1) Carta Anual da Conab de 2019.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.0004525/2020-90 que trata da determinação do Consad, para que seja incluída na Carta Anual da Conab de 2019 a informação solicitada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) qual seja: *divulgar a remuneração dos administradores direto na Carta Anual.* Conforme consta no Processo a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Suorg já realizou os ajustes solicitados. Após ciência a Direx APROVA as informações incluídas na Carta Anual de 2019 e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Análise sobre Relatório de atividade e baixa de ativos - 4º Trimestre.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001588/2021-75, o qual consta a solicitação do Consad para que, a partir do próximo Relatório Sintético de Baixas de Bens Móveis e Imóveis conste os registros do trimestre de referência, caso existam, e os do trimestre imediatamente anterior. A Diafi informa que os relatórios trimestrais do exercício corrente já estão sendo elaborados e atualizados para os encaminhamentos necessários, conforme determinação. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Relatório de Atividades da Sucor 1º trimestre 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001888/2021-54, que encaminha o Relatório de Atividades da Sucor nº 07/2021 – 1º Trimestre/2021, em atendimento aos itens 7.3 e 7.8 do Plano de Trabalho do Consad. A Direx após ciência, APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.4) Relatório de Monitoramento das decisões da Diretoria Executiva, voltadas para a Governança Corporativa - 1º Trimestre.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001888/2021-54, que encaminha o Relatório de Monitoramento das decisões da Diretoria-Executiva, voltados para a Governança Corporativa 1º trimestre, em atendimento ao item 8.3 do Plano de Trabalho Consad. Após ciência, a Direx APROVA o relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.5) Esclarecimentos sobre a divulgação do Balanço Social 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001751/2020-19, que, responde à determinação do Consad, o qual ao tomar conhecimento do Balanço Social de 2019, divulgado em 2021 determinou à Conab que esclareça o motivo do atraso na divulgação do Balanço Social e a inclusão, não só dos nomes do Presidente da República e da Ministra da Agricultura, bem como de um parágrafo na folha de apresentação com as justificativas pelo atraso na divulgação deste documento em 2021 ao invés do ano de 2020. O Diretor-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

185

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Presidente substituto relatou a resposta apresentada pela Suorg: *Publicamos o Balanço Social referente ao ano de 2019 em 2021 devido a fatores ocasionados pela necessidade de adaptação em virtude do cenário imposto pela Pandemia do Covid-19". Além disso, a Suorg já efetuou os demais ajustes requeridos pelo Consad.* Após ciência, a Direx APROVA a justificativa da Suorg, bem como os ajustes realizados e encaminha a matéria para atendimento à determinação do Consad.

2.1.6) Estratégia de Longo Prazo. O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.005358/2020-02, com a proposta de Estratégia de Longo prazo 2021-2025. A Estratégia de Longo Prazo da Conab foi encaminhado à deliberação do Consad, em sua 12ª Reunião Ordinária, à época o entendimento da Conab era no sentido de que o planejamento deveria apresentar para os próximos cinco anos o seu Planejamento Estratégico para aprovação de sua manutenção sem modificações, tendo como referência o ano base de 2020. Deste modo, considerou o período de 2020 a 2024, caracterizando a conservação de uma série histórica para acompanhamento real dos resultados alcançados dentro do ciclo proposto. Contudo, a Direx em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, alterou o entendimento no sentido de que a estratégia precisa ser repensada anualmente, reavaliando indicadores e metas, não carecendo chegar ao término de um Planejamento de 05 anos para só então elaborar um novo, obedecendo o disposto na Lei das Estatais e no seu decreto regulamentador. Diante disso, a Direx deliberou pela retomada da metodologia de elaboração do Planejamento de forma contínua, e após feitos os ajustes pertinentes, reencaminha para aprovação do Consad a Estratégia de Longo Prazo, para o período de 2021 a 2025.

2.1.7) Esclarecimentos sobre o Relatório de Monitoramento das decisões da Diretoria-Executiva, elaborado pela Sucor. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.000023/2021-71, que atende à determinação do Consad no sentido de avaliar os riscos apresentados em cada decisão da Direx. A Sucor informa que as matérias submetidas à deliberação da Direx já estão sendo previamente analisadas pela área de riscos ou normas específicas, conforme prevê o Regimento Interno da Diretoria-Executiva já devidamente aprovado, no qual

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

constam as orientações quanto à submissão de matérias à Direx. Diante o exposto a Direx APROVA os esclarecimentos apresentados e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.8) Política de Governança e Integridade.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo 21200.000077/2021-36 que trata da Política de Governança e Integridade da Companhia. A Política visa o estabelecimento de princípios e diretrizes de Governança para a Companhia, tratando relevantes temas, como diretrizes gerais de governança corporativa, controles administrativos, conflitos de interesses, transparência e divulgação de informações empresariais, manutenção do comportamento íntegro, adoção de princípios direcionadores à capacidade de resposta, entre outros. As diretrizes presentes na Política de Governança e Integridade contribuirão para melhor gestão e desenvolvimento dos trabalhos da Companhia, enfatizando e corroborando para a cultura da ética e boas práticas de governança, bem como proporcionará à Conab maior grau de conformidade à Lei das Estatais. Após ciência, a Direx manifesta seu DE ACORDO com a proposta da Política de Governança e Integridade da Conab e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.9) Relatório de Monitoramento das Partes Interessadas.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001894/2021-10 contendo o Relatório de Monitoramento das Partes Interessadas, e as participações minoritárias e as Ações de março/2021, em atendimento ao item 8.4 do Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.10) Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis 2º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002337/2020-27 com a resposta à determinação do Consad informando as providências e regularizações dos itens apontados como impropriedades, na conclusão da Nota Técnica COAUD nº 27/2020, em decorrência das análises efetuadas pelo Coaud e Auditores Independentes nas Demonstrações Contábeis do 2º trimestre/2020. Após ciência, a Direx APROVA as providências adotadas pela Diafi e delibera pelo encaminhamento da resposta ao Consad. **2.1.11) Relatório 1º Trimestre 2021 – Resoluções CGPAR 22/2018 e 23/2018.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

187

Processo SEI 21200.002895/2020-92 o qual encaminha o Relatório 1º Trimestre 2021- Resoluções CGPAR 22 e 23/2018 (SEI 14561733), em atendimento ao item 7.2 do Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.12) Esclarecimentos sobre a expansão dos leilões de terceiros.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001499/2021-29, com a cópia do processo do projeto de expansão dos leilões de terceiros (Processo SEI 21200.003354/2020-81), conforme solicitado pelo Consad. Após ciência, a Direx delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.13) Relatório da Situação de Utilização dos Imóveis 1º trimestre/2021 e Relatório Analítico das contratações comparativamente 1º trimestre 2021 – 4º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001948/2021-39, que encaminha o Relatório da Situação de Utilização dos Imóveis 1º trimestre/2021 e o Relatório Analítico das contratações comparativamente 1º trimestre 2021 – 4º trimestre 2020. Após ciência, a Direx APROVA os Relatórios supracitados e delibera pelo encaminhamento destes ao Consad. **2.1.14) Homologação da contratação de Auditoria Independente.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002246/2020-91 que trata da homologação da Contratação de Auditoria Independente para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. Após ciência, a Direx manifesta-se DE ACORDO com a contratação e considerando as competências estatutárias para a matéria, delibera pelo seu encaminhamento ao Consad para deliberação. **2.1.15) Adequação das Normas de Organização da Conab, NOC 60.105.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001635/2019-66 que trata da adequação da Norma do Serviço de Assistência à Saúde (SAS). A matéria foi submetida ao Consad em novembro/2020 no entanto foi retirada de pauta, para ajustes por parte da Conab. Após realizar as adequações solicitadas, a Digep a submete novamente. Após ciência, a Direx APROVA as adequações da Norma do Serviço de Assistência à Saúde e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.16) Autorização de cessão de empregados em caráter excepcional.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo SEI 21442.000125/2021-43 o qual solicita autorização da cessão de,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

188

no mínimo, 10 (dez) empregados da Sureg/ES a outros Órgãos do Governo Federal. A Sureg/ES solicitou à Direx que autorizasse a cessão de no mínimo 10 (dez) empregados que serão transferidos da UA/CAMBURI/ES, para outros órgãos do Governo Federal justificando não dispor de espaço e atividade para boa parte dos empregados transferidos. Após ciência, a Direx, em sua 1.501ª Reunião Ordinária, de 16/03/2021, levando-se em conta a situação excepcional, a idade avançada dos empregados, o momento delicado de pandemia e os argumentos trazidos pela Regional, manifestou-se ACORDO com o pleito da SUREG/ES, favoravelmente à Cessão de pelo menos dez empregados, no entanto, solicitou que a matéria seja encaminhada ao Consad para deliberação, tendo em vista que a solicitação vai de encontro à determinação do Consad exarada na CI Ascon nº 042/2018, de 23/07/2018, a qual dispõe que "(...) novas cessões de empregados só deverão ser autorizadas se obrigatoriamente precedidas do retorno à Companhia de outro empregado cedido, do mesmo nível (cargo/função/espaco ocupacional)". Após a instrução da matéria a Digep a submete novamente com vistas ao Consad. A Direx, após ciência, ratifica a decisão proferida na 1.501ª Reunião Ordinária de 16/03/2021, no sentido de manifestar-se DE ACORDO com a cessão pretendida pela Sureg/ES e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.17) Relatório de Atividades Judiciais 1º trimestre 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001958/2021-74, que encaminha o Relatório Trimestral de Atividades Judiciais, elaborado pela Procuradoria-Geral, em atendimento aos itens 6.1 e 7.1 do Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório de Atividades Judiciais 1º trimestre 2021 e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.18) Relatório de Empregados Cedidos 1º trimestre 2021.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001934/2021-15 que encaminha o 1º Relatório Trimestral dos empregados cedidos da CONAB de 2021, em atendimento ao item 6.7 do Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório supracitado e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.19) Relatório de acompanhamento da execução orçamentária 1º trimestre 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001970/2021-89 que encaminha os

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

esclarecimentos da Diafi sobre o acompanhamento da execução dos investimentos programados para o ano, informando não ter sido executada nenhuma despesa no 1º trimestre/2021, tendo em vista o Plano de Investimentos ainda estar em fase de aprovação, em atendimento ao item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.20) Cessão de imóvel – 5º andar do Palácio do Desenvolvimento.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.000370/2020-12 que submete ao Consad o pedido de cessão de uso, em caráter excepcional, do 5º andar do Palácio do Desenvolvimento, em Brasília, para a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER. A Conab possui em Brasília imóvel localizado no SBN, Quadra 01 lote 32 -Edifício Palácio de Desenvolvimento, 5º andar — Brasília/DF, com área de 1.212,63 m2. O Ministério da Agricultura Pecuária e de Abastecimento - Mapa, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo — SEA, solicitou a sua cessão para abrigar a Anater, justificando o pedido pela falta de espaço físico para abrigar os Departamentos daquela Pasta (SEA), responsabilizando-se pelas despesas que venham a incidir sobre ele no período da cessão. A Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab em seu artigo 26 cita: *"as situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração (Consad)"*. Diante o exposto, considerando a situação de excecionalidade e que o pleito de cessão visa cumprir necessidade da sociedade na prestação de serviços públicos, a Direx manifesta-se DE ACORDO com a cessão pretendida e delibera pelo seu encaminhamento à deliberação do Consad. **2.1.21) Regulamento para Acordo de Pagamento de Dívidas.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001774/2020-23 que submete ao Consad o Regulamento para Acordo de Pagamento de dívidas e pedidos de parcelamentos à luz da Lei 9469/1997 e Decreto 10.201/2020. A proposta de Regulamento foi elaborada em conjunto entre Proge e Suofi visando o recebimento dos créditos da Companhia seguindo os princípios da Eficiência,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

190

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Simplicidade e Viabilidade. Na elaboração do Regulamento foram considerados as possibilidades para tornar o fluxo do processo o mais simplificado possível, evitando tramitações desnecessárias, buscando manter as atividades já executadas pelas áreas, por já estarem consolidadas, o que trará celeridade e dinamismo para o recebimento de créditos. Após ciência, a Direx manifesta-se DE ACORDO com a proposta apresentada do Regulamento de Acordo para Pagamento de Dívidas e delibera pelo seu encaminhamento à deliberação do Consad.

2.2) CONFIS. A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas aos Conselho Fiscal – Confis e teceu as considerações abaixo:

2.2.1) Relatório das análises quantitativas/qualitativas. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001399/2021-01 com as análises quantitativas/qualitativas (14465556) do Balanço Patrimonial (14465444) e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE (14465490), referente ao mês de fevereiro/2021 comparadas com o mês de janeiro/2021, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis. Após ciência, a Direx APROVA os Relatórios e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.2.2) Relatório Resposta Sucon - Taticca Consultoria. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.005369/2020-84 no qual o Confis solicita à Conab encaminhar a documentação à auditoria independente para manifestação acerca do atendimento pela Conab dos apontamentos do seu Relatório de Recomendações, relativo ao 3º trimestre/2020. A Diafi informa que o documento foi encaminhado em anexo por e-mail, na data de 24/02/2021. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.2.3) Proposta de absorção do Prejuízo do exercício de 2020 pela Reserva de Lucros e Reserva Legal, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/76. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001333/2021-11 no qual o Confis solicitou esclarecimentos à Direx sobre a proposta de absorção do Prejuízo do exercício de 2020 pela Reserva de Lucros e Reserva Legal), nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/76. O Confis verificou que o Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) mediante Ofício Interno Diafi SEI nº 43/2021, submeteu à avaliação da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Diretoria Executiva a proposta de absorção do prejuízo e, por isso, solicita à Conab informar se foi aprovada ou não pela Direx e por meio de qual instrumento. A Direx informa que manifestou-se favoravelmente à matéria, por meio dos instrumentos "Formulário DEL N° 0014/2021 (14173333) e Nota Técnica Sucon SEI 7/2021 (14140322)", em sua 286ª Reunião Extraordinária, e esclarece que a competência para deliberação é do Conselho de Administração. Complementarmente ao exposto, a Diretoria vem informar ainda que o Consad, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2021, deliberou pela retirada de pauta da matéria. Diante o exposto a Direx encaminha seus esclarecimentos ao Confis. **2.2.4) Evolução do Plano de Ação para atendimento aos itens pendentes da Nota Técnica Coaud nº 24/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.006185/2020-31 no qual o Confis solicita à Conab: *informar quando ocorrerem as contratações da consultoria atuarial, do sistema de gerenciamento de processos judiciais e da auditoria externa sobre os valores de passivos contingentes e estoques.* A Diafi por meio do Despacho Diafi 14574978, notifica os status das contratações objeto de questionamento por parte do Conselho Fiscal e que cujo teor segue transcrito em sequência: a) A Vesting Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, foi contratada, já iniciou os trabalhos desde o dia 10/03/2021, desde então já realizou duas solicitações de informações, prontamente atendidas pela Cibrius; b) O Sistema de Gerenciamento Jurídico retornou novamente a fase de elaboração do Termo de Referência, sendo os próximos passos após o referido termo são: realização da Matriz de Riscos, Alocação Orçamentária, Análise e deliberação da Direx, Elaboração de Edital, Análise Jurídica e Chancela do Edital, Realização da licitação/pregão, Homologação na Direx e Expectativa de finalização pela Proge é de 03 meses. c) A Emerson Auditores e Consultores S/S foi contratada, o contrato foi assinado no dia 22/03/2021, desde então já realizou diversas requisições de informações à Sucon. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2.5) Esclarecimentos sobre a Deliberação(DEL) nº 76/2020 - Alienação de ações oriundas de participações minoritárias da Conab.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

192

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEI 21200.001570/2021-73 no qual o Confis solicita à Conab: *b.1) apresentar a relação das ações a serem alienadas; b.2) manter o Conselho Fiscal informado até a finalização das alienações.* A Direx encaminha Despacho Gepro nº 14358038, com quadro que elenca a relação das empresas aptas a serem inseridas no Programa Nacional de Desestatização (PND), a serem alienadas, oriundas de participações minoritárias da Conab nos termos do Decreto nº 10.432/2020, com vistas ao Conselho Fiscal. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.2.6) Relatório de Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16.

O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001889/2021-07 com o Relatório de Acompanhamento da Implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16, atualizado até 26/03/2021, em atendimento ao item 12.3, do Plano de Trabalho Confis. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório Sucor nº 09 CGPAR (14528765), e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Dirab n.º 12/2021

- O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com a proposta de Atualização da Norma da Organização – NOC 40.202 – Programa de Vendas em Balcão. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Dirab nº 012/2021. **Documento:** Processo SEI 21200.001050/2015-12. **Assunto:** Atualização da Norma da Organização – NOC 40.202 – Programa de Vendas em Balcão (SEI nº 14119586). **Relato:** O Programa de Vendas em Balcão, pela sua relevância e impacto social, requer melhoramentos contínuos a fim de serem amenizadas as dificuldades enfrentadas pelos pequenos criadores de animais do país. Esses melhoramentos são fruto de discussão e de oitiva atenta das considerações emanadas pelas Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras da Conab, pelos órgãos de controle interno e externo e, também, pelos clientes finais. As alterações ora propostas atenderão à Recomendação e-Aud nº 789076, com a inclusão de tópico específico sobre a sistemática de monitoramento dos limites financeiros das ações orçamentárias que dão sustentação às operações de subvenção do Programa de Vendas em Balcão.

Além disso, promoverão a adequação aos novos sistemas implementados na

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Companhia, quais sejam: Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (Sican), Sistema de Gestão de Estoques (Sigest), e Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Fundamentação Legal: Norma de Gestão Normativa da Conab – NOC 60.304, que "(...) estabelece diretrizes para a criação, elaboração, alteração, composição, revogação, extinção e disponibilização dos normativos da Conab, bem como, para homologação dos normativos internos e dos formulários da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab". Art. 73, inciso V, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria Executiva a competência de "(...) aprovar o Regimento Interno da Companhia e as demais normas internas de funcionamento".

Ponto de Decisão: Considerando que as atividades/procedimentos objeto da Norma em questão estão inclusos nas funções de abastecimento delegadas à Conab pelas Portarias Interministeriais nº 182, de 25 de agosto de 1994, e nº 38, de 9 de março de 2004; Considerando que a padronização no processo de formação, manutenção e venda de estoques públicos, como definido no normativo em tela, possibilitará maior segurança e efetividade na execução das ações do Programa de Vendas em Balcão, proponho a este Colegiado aprovar integralmente a norma relativa ao Programa de Vendas em Balcão. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

3.2) Voto Dirab n.º 13/2021. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com a proposta de Contratação de empresa por meio de pregão eletrônico para prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora do estado do Mato Grosso do Sul. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Dirab nº 013/2021. **Documento:** Processo SUREG/MS nº 21446.000316/2021-75. **Assunto:** Contratação de empresa por meio de pregão eletrônico para prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora do estado do Mato Grosso do Sul. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg/MS para contratação dos serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Campo Grande é de R\$ 829.554,19 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Considerando que o sindicato local, conforme informado pela Sureg/MS, no despacho SEI nº 14323313, encontra-se com pendências junto à Receita Federal, o valor de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

referência foi obtido com base na média dos preços praticados no mercado e no preço dos contratos firmados no contexto de outras Regionais da Conab para a execução dos serviços de braçagem. No tocante à expectativa de movimentação, foram consideradas as médias de volumes movimentados anteriormente e expectativa futura, conforme apresentado no quadro a seguir de forma resumida:

Serviço	Quantidade	Média Valor Unit.	Valor Total (R\$)
Movimentação (t)	8.018	17,006524 R\$/t	136.358,31
Montagem cestas alimentos (unid)	145.468	4,510000 R\$/cesta	656.060,68
Diárias (unid)	240	154,730000 R\$/diária	37.135,20
Total	-	-	829.554,19

Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo foi instruído com nota técnica, estimativa de serviços, mapa comparativo de preços de serviços, termo de referência e matriz de risco. Todavia, registra-se que, de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria-Executiva com objetivo de autorizar a realização de pregão eletrônico para contratação aqui proposta. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva autorizar a Sureg/MS a deflagrar os procedimentos necessários para realização do pregão eletrônico com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos na Unidade Armazenadora do Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente, até o valor esmado de R\$ 829.554,19 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Este é o meu voto. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

195

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

DIAFI, respondendo também pela PRESI.
Resolução Consad nº 02/2021

BRUNO SCALON CORDEIRO

DIGEP, respondendo também pela DIRAB
Portaria nº 149/2021

SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

196

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.